



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL CONJUNTO Nº 2/SINTER/PROPG/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

*Programa Escala Posgrado – AUGM*

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições previstas nas Portarias nº 1104/2022/GR e nº 1093/2022/GR, de 5 de julho de 2022, fazem saber aos estudantes de pós-graduação da UFSC que estão abertas as inscrições para o intercâmbio internacional acadêmico por meio do Programa *Escala Posgrado*, promovido no âmbito do acordo de cooperação entre a UFSC e a *Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM)*.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Promover o intercâmbio acadêmico, científico e cultural entre a UFSC e instituições estrangeiras parceiras da AUGM, por meio da mobilidade de estudantes regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado da UFSC.

1.2 Este programa de mobilidade não se trata de cotutela, nem se destina à obtenção de qualquer título de pós-graduação, diploma de educação continuada ou equivalente.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFSC.

2.2 É vedada a participação de servidores e estagiários da Secretaria de Relações Internacionais (SINTER) e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da UFSC.

3 DAS VAGAS, ÁREAS E INSTITUIÇÕES

3.1 O presente edital contemplará até dez (10) vagas distribuídas entre as Universidades-membro da AUGM listadas na Convocatória 2023 ([ESCALA Posgrado - grupomontevideo.org](http://grupomontevideo.org)), sendo até seis (6) vagas destinadas para estudantes de doutorado e até quatro (4) vagas destinadas para estudantes de mestrado, cabendo à SINTER e à PROPG a redistribuição desse quadro, se necessário, sem alteração no número total de vagas oferecidas.

3.2 Seguindo a Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação, o presente edital destinará 20% (vinte por cento) das

vagas para estudantes negros(as) (pretos e pardos) e indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social que ingressaram na Pós-Graduação por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, desde que tenham se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas.

Obs.: O(A) candidato(a) que deseja concorrer às vagas previstas para ações afirmativas deve declarar este interesse no momento da inscrição.

3.3 O(A) candidato(a) deverá consultar previamente a página da AUGM e certificar-se das condições gerais do Programa e de oferta da universidade de destino desejada (<http://grupomontevideo.org/escalaposgrado/>).

3.4 A mobilidade poderá ser realizada em qualquer outra universidade-membro da AUGM participante da convocatória com oferta de programas de mestrado ou doutorado, ou outras atividades relacionadas, desde que seja de um país diferente daquele de sua residência.

3.5 Caberá ao(à) candidato(a) verificar a disponibilidade do curso de pós-graduação desejado na universidade de destino, antes de fazer a inscrição para a mobilidade.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período de 31 de agosto a 10 de outubro de 2023.

4.2 O(a) candidato(a) deverá enviar toda a documentação requerida digitalizada no formato *Portable Document Format* (.pdf), em arquivos separados, para o correio eletrônico [augm.sinter@contato.ufsc.br](mailto:augm.sinter@contato.ufsc.br). O assunto da mensagem enviada deverá ser POSGRADO + PRIMEIRO NOME E ÚLTIMO SOBRENOME DO(A) CANDIDATO(A) (Ex: POSGRADO MARIA SILVA). As candidaturas que não forem apresentadas neste formato serão desconsideradas.

4.3 A UFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 5 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFSC, com matrícula ativa.

5.2 Ter concluído, no momento da inscrição, o mínimo de 6 créditos para mestrado e 12 créditos para doutorado.

5.3 Ter, no mínimo, um período letivo a cursar na UFSC após seu retorno da mobilidade.

5.4 Ter somente conceitos A ou B, ou sua equivalência por notas, no histórico de pós-graduação, conforme tabela a seguir:

Notas	Conceitos
10	A
9,5	A
9,0	A
8,5	B
8,0	B

Fonte: Memorando nº 19/PROPG/2017.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CANDIDATURA

6.1 Histórico Escolar da pós-graduação atualizado.

6.2 *Curriculum* modelo Lattes.

6.3 Carta de motivação, em espanhol, redigida e assinada pelo(a) candidato(a) no sistema assina.ufsc (<https://assina.ufsc.br>), limitada a uma página, para avaliação da clareza de objetivos em relação à mobilidade e sua contribuição para a formação acadêmica e profissional.

6.4 Proposta de programa de trabalho a ser desenvolvido na universidade de destino e cronograma do período de vigência, aprovados e assinados pelo orientador acadêmico na UFSC no sistema assina.ufsc (<https://assina.ufsc.br>).

6.4.1 A proposta de programa de trabalho, limitada a duas páginas, deverá conter a duração da mobilidade de acordo com a oferta de instituição de destino. O(A) candidato(a) poderá realizar atividades no âmbito de seu programa de estudos de pós-graduação, como estadias de pesquisa, práticas de laboratório, assistir a cursos/seminários etc.

6.5 Documento de indicação de candidatura assinado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) na UFSC no sistema assina.ufsc (<https://assina.ufsc.br>), contendo declaração de: (a) disposição para aceitar estudantes de outros países no âmbito deste mesmo programa; (b) comprometimento de validação/aproveitamento dos estudos realizados durante a mobilidade; (c) no caso de candidato(a) bolsista, compromisso de manutenção da bolsa durante a mobilidade e retorno à UFSC.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo completo de seleção inclui duas etapas: (1) a pré-seleção na UFSC e (2) a seleção e o aceite pela universidade de destino.

7.1 A pré-seleção das candidaturas na UFSC será realizada por uma comissão de, no mínimo, três professores da UFSC nomeados pelo Secretário de Relações Internacionais e pelo Pró-reitor de Pós-Graduação.

7.2.1 A comissão da UFSC pré-selecionará até vinte candidatos(as) que terão suas candidaturas enviadas às respectivas instituições de destino, para seleção final.

7.2.2 A comissão da UFSC classificará os(as) candidatos(as) pré-selecionados de 1º a 20º colocados, com base nos seguintes critérios:

7.2.2.1 Viabilidade de execução do plano de trabalho no período da mobilidade;

7.2.2.2 Clareza e pertinência da proposta de trabalho;

7.2.2.3 Capacidade de comunicação escrita e oral em língua espanhola;

7.2.3 Será atribuída uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos critérios expressos no item 7.2.2, e a nota final dos(as) candidatos(as) na pré-seleção será a média aritmética das 3 (três) notas.

7.2.4 O(A) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) será desclassificado(a) do processo seletivo.

7.2.5 Em caso de empate, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com melhor desempenho acadêmico no respectivo curso de Pós-Graduação. Se o empate persistir, será selecionado o(a) estudante que estiver mais a frente no curso, por dispor de menos tempo para concorrer à oportunidade.

7.3 A SINTER enviará a documentação das vinte candidaturas pré-selecionadas para as instituições de destino e a Secretaria Executiva da AUGM.

7.4 Caberá às instituições de destino realizar a seleção dos(as) candidatos(as) para as vagas disponíveis nos seus programas.

7.5 Caso o número de candidatos(as) da UFSC selecionados(as) pelas instituições ultrapasse as dez vagas ofertadas neste edital, a seleção final dos(as) candidatos(as) se dará com base na ordem de classificação emitida pela comissão de seleção conforme item 7.2.2.

## 8 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo, com a respectiva ordem de classificação, será divulgado na página <http://www.sinter.ufsc.br>, no dia 24 de outubro de 2023.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo até 23h59min do dia 26 de outubro de 2023. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, por correio eletrônico, para o endereço [augm.sinter@contato.ufsc.br](mailto:augm.sinter@contato.ufsc.br). O assunto da mensagem enviada deverá ser RECURSO + PRIMEIRO NOME E ÚLTIMO SOBRENOME DO CANDIDATO (Ex: RECURSO MARIA SILVA). Os recursos que não forem apresentados nesse formato, ou após as 23h59min do dia 26 de outubro de 2023, serão desconsiderados.

## 10 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

10.1 O resultado final do processo de pré-seleção será divulgado até o dia 27 de outubro de 2023, na página <https://sinter.ufsc.br/noticias-2/>.

## 11 DOS BENEFÍCIOS

11.1 A PROPG oferecerá aos(às) estudantes selecionados(as) as passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica. Qualquer custo adicional relacionado à alteração de passagem aérea, após emissão do bilhete, será de responsabilidade do(a) beneficiário(a).

11.1.1 A forma de financiamento das passagens aéreas será por reembolso e a concessão dependerá da disponibilidade de recursos da PROPG no momento da solicitação.

11.2 Seguindo as normas da AUGM, a universidade de destino oferecerá aos estudantes selecionados a isenção do pagamento de taxas acadêmicas, além de auxílio para hospedagem e alimentação.

11.2.1 Cada universidade anfitriã oferecerá hospedagem e alimentação de maneira própria, conforme descrito na Convocatória 2023: [ESCALA Posgrado \(grupomontevideo.org\)](http://grupomontevideo.org)

## 12 DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE SELECIONADO(A)

12.1 Tomar, sob sua responsabilidade, todas as providências necessárias à viabilização de sua participação no Programa, especialmente no que se refere à obtenção de visto, passaporte, seguro de viagem e demais providências, se for o caso.

12.4 Acompanhar todas as comunicações encaminhadas pela AUGM, pela PROPG, pela SINTER, pela universidade anfitriã e pelo seu PPG.

12.5 Arcar com os custos e despesas que excedam os benefícios oferecidos, inclusive o seguro de viagem.

12.6 Providenciar com antecedência o seguro de viagem com validade internacional para todo o período do intercâmbio, que deve obrigatoriamente incluir cobertura médica em caso de doença ou acidente, bem como repatriação médica e funerária.

12.7 Manter o vínculo com a UFSC, respeitando os procedimentos regulares de afastamento, conforme seu PPG.

12.8 Se dedicar integralmente ao plano de atividades proposto durante todo o período de mobilidade.

12.9 Em até 30 dias após o fim da mobilidade, enviar Relatório de Atividades, aprovado pelo seu orientador, junto com cópia do certificado de estudos fornecido pela universidade anfitriã, para o correio eletrônico [augm.sinter@contato.ufsc.br](mailto:augm.sinter@contato.ufsc.br).

### 13 DO RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS

13.1 O reconhecimento de créditos em disciplinas ou outras atividades acadêmicas será realizado pelo Colegiado de cada PPG, observados os artigos 14, inciso XII e Art. 35 da Resolução 095/CUn/2017.

### 14 CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	31 de agosto de 2023
Inscrição dos candidatos	31 de agosto a 10 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	24 de outubro de 2023
Interposição de recursos	Até 26 de outubro de 2023
Divulgação do resultado final do processo de pré-seleção	Até 27 de outubro de 2023
Realização da mobilidade internacional	Ao longo de 2024

### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A SINTER e a PROPG poderão alterar ou encerrar este Edital em qualquer momento independentemente do calendário estabelecido.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção da UFSC.

LUIZ CARLOS PINHEIRO MACHADO FILHO

WERNER KRAUS JUNIOR